

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 16.PQ.SMI/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria Municipal DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ QUALIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS PROFUNDOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXADO AO EDITAL.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 10 de setembro de 2025.

Link: silgov.com.br/

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total para a futura licitação destinada à contratação de empresa para execução do projeto de perfuração de 10 poços profundos no Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital, encontra respaldo no art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 23/2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito desta Administração. A peculiaridade do objeto em análise, que envolve a execução de serviços de alta relevância técnica, riscos operacionais significativos e necessidade de expertise especializada em perfuração de poços profundos, exige avaliação prévia e criteriosa das condições técnicas e jurídicas das empresas participantes, de modo a mitigar riscos contratuais, garantir a adequada execução do projeto e assegurar a proteção do interesse público.

O Decreto Municipal nº 23/2025 expressamente autoriza que a Administração restrinja a participação da futura licitação às empresas pré-qualificadas, desde que haja previsão expressa no edital de convocação, acompanhada da estimativa de quantitativos e prazos para publicação do certame principal. Tais exigências serão integralmente observadas. Ressalta-se que os critérios técnicos e objetivos de avaliação da pré-qualificação serão definidos de forma clara, objetiva e previamente publicizados, em estrita conformidade com o §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, distinguindo-se do modelo de inversão de fases, com vistas a antecipar a análise documental e permitir maior celeridade no julgamento das propostas.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 estabeleça, em regra, a manutenção permanentemente aberta da pré-qualificação (art. 80, §2º), a presente hipótese constitui exceção prevista em lei e regulamento municipal, com aplicação vinculada a esta licitação específica. Dessa forma, a pré-qualificação terá corte temporal objetivo, devidamente motivado, não se aplicando a outros certames, de modo a respeitar a isonomia, a competitividade e a ampla publicidade, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os benefícios esperados com a adoção deste procedimento auxiliar incluem: maior segurança jurídica, pela prévia verificação da regularidade documental e da qualificação técnica dos participantes; racionalização administrativa, ao evitar repetição de análises em fases posteriores; celeridade no julgamento, possibilitando foco na análise das propostas; mitigação de riscos contratuais, ao restringir a disputa a empresas efetivamente aptas; e, por fim, a seleção de fornecedores com comprovada capacidade de execução, o que assegura maior qualidade e eficiência no resultado contratual.

É importante destacar que a utilização da pré-qualificação não se restringe a objetos complexos. A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 18, 78 e 80, autoriza o uso do procedimento sempre que houver justificativa fundamentada e interesse público, como ocorre no caso concreto, em que a relevância do objeto e os riscos envolvidos justificam plenamente sua adoção. Assim, a Administração exerce de forma legítima sua discricionariedade técnica e administrativa, prevista no §1º do art. 78, para planejar adequadamente a contratação e organizar previamente o mercado interessado, reforçando a eficiência e a economicidade da futura licitação.

O edital da pré-qualificação consignará, de forma expressa, o prazo para publicação do edital da licitação principal, o qual observará os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 23/2025, sendo inclusive superior ao prazo mínimo exigido em certames que não utilizam tal procedimento auxiliar. Ademais, o termo de referência e demais documentos essenciais à formulação das propostas já estarão disponíveis desde o início da divulgação, em consonância com as boas práticas de transparência e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a utilização da pré-qualificação subjetiva total para esta licitação específica revela-se tecnicamente necessária, juridicamente amparada e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo que apenas licitantes previamente habilitados participem da disputa, o que assegurará maior eficiência, qualidade e segurança na execução contratual, em benefício direto da coletividade do Município de Cariré-CE..

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

3.2.1.1. A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem

comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração

no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2025.

Cariré - CE, 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
Ordenador(a) de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS PROFUNDOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXADO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$568.104,63 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS PROFUNDOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXADO AO EDITAL.	SERVIÇO	1	R\$ 568.104,63	R\$ 568.104,63
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 568.104,63					
Valor Total					R\$ 568.104,63

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A cidade de Cariré, localizada no estado do Ceará, enfrenta desafios relacionados ao abastecimento de água potável em certas regiões mais afastadas. A escassez de recursos hídricos é um problema recorrente na região, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos em áreas remotas e a viabilidade de atividades econômicas locais. Nesse contexto, a perfuração de 10 poços profundos se torna uma medida imprescindível para atender à demanda por água tratada e potável.
- 3.2. A identificação da necessidade de perfurar os poços está fundamentada na análise da disponibilidade hídrica local, que apresenta índices insuficientes para atender a população e as atividades produtivas de localidades mais afastadas, ao qual os sistemas de distribuição do município não alcançam. Atualmente, alguns moradores enfrentam dificuldades de acesso à água, o que compromete não apenas o consumo, mas também a pecuária, a higiene pessoal e a saúde, gerando uma preocupação pública e afetando diversas áreas sociais.
- 3.3. A justificativa para a execução deste projeto reside na urgência em garantir um fornecimento adequado de água aos habitantes de Cariré, promovendo o desenvolvimento sustentável e mitigando os efeitos da seca que frequentemente atinge a região. O aumento da captação de água por meio dos poços pode aliviar a pressão sobre fontes hídricas já exploradas, além de contribuir para a resiliência do município diante de adversidades climáticas.
- 3.4. Atender a essa necessidade não somente assegura o direito fundamental de acesso à água, mas também propicia condições adequadas para o desenvolvimento

econômico e social. Portanto, a ação proposta é indiscutivelmente relevante ao interesse público, uma vez que busca melhorar a qualidade de vida da população carirense, assegurando que todos tenham acesso a um recurso vital, essencial para a dignidade humana e o bem-estar coletivo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.5. A contratação de empresa para a execução do projeto de perfuração e construção de poços em diversas localidades do município de Cariré-CE fundamenta-se na legislação vigente, especificamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
- 3.6. A presente contratação se enquadra na modalidade de concorrência, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da referida lei, que dispõe:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência.

(...)"

Além disso, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como modalidade adequada para a contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

(...)"

Dessa forma, considerando que a execução do projeto de perfuração de poços em diversas localidades trata-se de uma necessidade do município, a escolha da modalidade de concorrência está plenamente justificada, pois se trata de um serviço que requer expertise técnica e mão de obra qualificada para sua realização.

A implantação dessa infraestrutura visa melhorar o acesso a água potável de diversas famílias do município. Além disso, o acesso a água vai permitir uma melhora na pecuária familiar, consequentemente melhorando a renda dessa população beneficiária. Dessa maneira, a contratação da empresa especializada por meio de concorrência pública assegura a transparência, a ampla competitividade e a melhor escolha para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação em questão encontra-se plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, reforçando a legalidade e a pertinência da escolha da modalidade licitatória adotada.

- 3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 14 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 12:00hrs e de 13:00 às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. A não adoção de cota exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) neste processo justifica-se pela complexidade e pela abrangência dos serviços a serem executados. Trata-se de um projeto que envolve a perfuração de poços profundos em diversos locais dentro das localidades do município de Cariré-CE, exigindo elevado nível técnico, disponibilidade de equipamentos especializados e capacidade operacional para atender simultaneamente diferentes frentes de trabalho.

- 10.2. Diante dessas características, a execução demanda empresas com estrutura consolidada, corpo técnico qualificado e experiência comprovada em serviços de maior porte, o que inviabiliza a adoção de cotas exclusivas para ME/EPP/MEI.
- 10.3. Assim, para garantir a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos, opta-se pela não reserva de cotas para micro e pequenas empresas, assegurando que a contratada tenha plena capacidade técnica e operacional para atender todas as exigências do processo em sua totalidade.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins

fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 14.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 14.4.4.1. Execução de **POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6'', PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)**, no mínimo de 05 (cinco) unidades.
 - 14.4.4.2. Execução de **TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00M**, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) no mínimo de 05 (cinco) unidades.
- 14.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.6. Registro ou inscrição do CREA/CONFEA do(s) Responsável(is) Técnico(s), geólogo com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CONFEA da respectiva Região de origem.
- 14.4.7. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.4.8. a) Registro do profissional no CREA/CONFEA correspondente à jurisdição onde a empresa está estabelecida;
 - 14.4.9. b) Vínculo empregatício do profissional com a empresa, o que poderá ser demonstrado por meio de: Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada; ou Contrato de Prestação de Serviços, se for profissional autônomo, acompanhado do respectivo recolhimento de INSS e comprovante de pagamento de serviços prestados nos últimos meses.

- 14.4.10. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CONFEA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 14.4.10.1. Execução de **POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6``, PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO).**
- 14.4.10.2. Execução de **TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00M.**
- 14.4.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 14.4.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.13. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.14. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. A empresa contratada deverá seguir à risca todas as especificações, diretrizes e parâmetros técnicos constantes no projeto anexo ao edital. Esse documento serve como base para a execução dos serviços, definindo de forma clara os procedimentos a serem adotados, os materiais a serem utilizados e o padrão de qualidade exigido. Qualquer desvio ou descumprimento das orientações previstas será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo à Administração Municipal a fiscalização rigorosa para assegurar que o projeto seja cumprido em sua totalidade, garantindo assim a eficiência e a durabilidade dos resultados.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. A execução dos serviços referentes ao processo de perfuração de poços, conforme projeto anexo ao edital, ocorrerá em diversos pontos distribuídos nas localidades do município de Cariré. Os locais de perfuração e construção dos poços serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada comunidade, garantindo que a obra atenda de forma eficaz às áreas que mais demandam o recurso hídrico. Todas as diretrizes e especificações técnicas estarão detalhadas no projeto anexo ao edital, servindo de base para que a empresa contratada siga rigorosamente os parâmetros estabelecidos.
- 15.3. O local exato de início dos trabalhos, bem como os horários destinados à execução das atividades, será definido pela Administração Pública Municipal. Essa definição busca assegurar a adequada organização das etapas, minimizando possíveis transtornos à população e garantindo a qualidade e a pontualidade na entrega dos serviços.
- 15.4. Dessa forma, o estabelecimento dos locais de perfuração, bem como dos horários de realização dos serviços, será realizado de maneira coordenada pela Administração, respeitando tanto as necessidades operacionais de cada localidade do município quanto os critérios técnicos e administrativos previamente definidos. Isso garantirá que a execução atenda de forma equilibrada e eficiente às diferentes comunidades beneficiadas.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

- 15.6. A garantia do processo de perfuração de poços no município de Cariré-CE será assegurada por um conjunto de medidas técnicas, administrativas e contratuais que visam garantir a plena execução dos serviços, a qualidade dos resultados e a proteção do interesse público. Em primeiro lugar, fica estabelecido que todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com o projeto de engenharia anexo ao edital, o qual contém as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as diretrizes que a empresa contratada deverá seguir. Dessa forma, assegura-se que a execução ocorrerá de acordo com os padrões exigidos, evitando falhas ou descumprimentos que possam comprometer a efetividade do investimento.
- 15.7. A empresa contratada terá responsabilidade direta pela qualidade e pela durabilidade dos poços perfurados, devendo entregar estruturas em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação de materiais utilizados ou de execução inadequada dos serviços. Caso sejam identificados vícios, falhas ou problemas de desempenho, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração Pública, promover a substituição de equipamentos, componentes ou realizar reparos necessários, garantindo que a população não seja prejudicada e que o fornecimento de água não sofra interrupções.
- 15.8. Outro ponto fundamental é que os locais de execução dos serviços serão diversos, abrangendo diferentes localidades do município, conforme a necessidade identificada pela Administração Municipal. Essa descentralização exige ainda mais rigor na coordenação e no acompanhamento das etapas do processo, de forma a garantir que cada comunidade contemplada receba a infraestrutura necessária. O início e a programação das atividades deverão seguir estritamente o planejamento estabelecido pela Administração, que terá o papel de organizar os trabalhos de forma a minimizar transtornos à população e otimizar o uso dos recursos públicos.
- 15.9. A manutenção preventiva e corretiva dos poços também integra as garantias do processo. A empresa deverá prever mecanismos de assistência técnica, de modo a assegurar o pleno funcionamento das estruturas no médio e longo prazo. Isso inclui a realização de intervenções imediatas em caso de problemas, sem que haja prejuízo ao fornecimento de água ou custos adicionais para o município.
- 15.10. Além disso, o processo contará com fiscalização técnica contínua por parte da Administração Pública, que acompanhará cada fase da execução para assegurar o cumprimento rigoroso das normas técnicas, ambientais e legais. A empresa ficará sujeita a penalidades contratuais caso descumpra qualquer exigência estabelecida, garantindo assim maior segurança jurídica e administrativa para o município.
- 15.11. Por fim, a garantia deste processo tem como objetivo maior assegurar que a população de Cariré-CE, especialmente das localidades atualmente mais vulneráveis à escassez hídrica, receba um serviço de qualidade, com estruturas eficientes e duradouras, capazes de promover autonomia hídrica, melhorar as condições de vida e estimular o desenvolvimento social e econômico das comunidades. Assim, o município estará devidamente resguardado quanto à qualidade da execução, à eficiência dos resultados e à responsabilidade da empresa contratada, consolidando um investimento sólido e sustentável em prol da segurança hídrica local.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	1.008	06.01.17.511.1701.1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA SISTEMA DE ABASTECIMENTO D ÁGUA ZONA RURAL	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1500100000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO
Ordenador(a) de Despesas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 14 da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O município de Cariré-CE enfrenta um desafio significativo relacionado ao acesso à água potável, em certas localidades onde a rede de abastecimento não alcança de forma adequada. Nessas áreas, a escassez de água compromete as atividades diárias da população, dificultando o consumo humano, o uso doméstico e até práticas básicas de higiene. Essa carência de infraestrutura hídrica gera transtornos no dia a dia dos moradores, sobretudo em períodos de estiagem, impactando a qualidade de vida e limitando o desenvolvimento social e econômico destas áreas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Cariré, localizada no estado do Ceará, enfrenta desafios relacionados ao abastecimento de água potável em certas regiões mais afastadas. A escassez de recursos hídricos é um problema recorrente na região, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos em áreas remotas e a viabilidade de atividades econômicas locais. Nesse contexto, a perfuração de 10 poços profundos se torna uma medida imprescindível para atender à demanda por água tratada e potável.

A identificação da necessidade de perfurar os poços está fundamentada na análise da disponibilidade hídrica local, que apresenta índices insuficientes para atender a população e as atividades produtivas de localidades mais afastadas, ao qual os

sistemas de distribuição do município não alcançam. Atualmente, alguns moradores enfrentam dificuldades de acesso à água, o que compromete não apenas o consumo, mas também a pecuária, a higiene pessoal e a saúde, gerando uma preocupação pública e afetando diversas áreas sociais.

A justificativa para a execução deste projeto reside na urgência em garantir um fornecimento adequado de água aos habitantes de Cariré, promovendo o desenvolvimento sustentável e mitigando os efeitos da seca que frequentemente atinge a região. O aumento da captação de água por meio dos poços pode aliviar a pressão sobre fontes hídricas já exploradas, além de contribuir para a resiliência do município diante de adversidades climáticas.

Atender a essa necessidade não somente assegura o direito fundamental de acesso à água, mas também propicia condições adequadas para o desenvolvimento econômico e social. Portanto, a ação proposta é indiscutivelmente relevante ao interesse público, uma vez que busca melhorar a qualidade de vida da população carirense, assegurando que todos tenham acesso a um recurso vital, essencial para a dignidade humana e o bem-estar coletivo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Todos os projetos necessários para execução dos serviços, quando não elaborados pela contratada, serão fornecidos pela contratante e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.
2. Profissionais indicados pela prefeitura de Cariré realizarão a Fiscalização da execução do objeto, com autoridade para exercer, em nome da prefeitura, toda e qualquer orientação geral, baseada nas normas técnicas oficiais, nas boas práticas de Engenharia e no Projeto de engenharia, que está em anexo ao edital da presente concorrência.
3. A CONTRATADA é obrigada a facilitar as execuções dos serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.
4. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.
5. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Projeto de Engenharia, devendo ser observado o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias com Orçamento, Memorial de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico Financeiro, Composições de Preços, Cálculo de BDI e Cálculo dos Encargos Sociais e demais informações pertinentes oriundas da Fiscalização. Além disso, na execução dos serviços devem ser observadas as Normas Técnicas pertinentes e as boas práticas de Engenharia.

6. Quaisquer eventuais discrepâncias entre estes documentos e/ou dúvidas quanto à execução dos serviços devem ser sanadas o mais brevemente possível com a Fiscalização, ficando a CONTRATADA responsável por todas as adequações necessárias, às suas expensas, em virtude da não observação das prescrições presentes no projeto de engenharia, assim como edital e seus anexos.
7. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
10. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço, de total responsabilidade da CONTRATADA e, quando pertinente, a critério da Fiscalização.
11. A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a integridade de canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas dos serviços.
12. A CONTRATADA será responsável por garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na execução deste objeto, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, bem como nos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável.
13. Todo o material a ser empregado nos serviços será novo, de primeira qualidade e suas especificações técnicas e atendimento às normas cabíveis deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela Fiscalização.
14. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
15. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nos serviços, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
16. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nos diferentes serviços.
17. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos, inclusive EPI e EPC, salvo disposto em contrário no Projeto de Engenharia anexo ao Edital, serão fornecidos pela CONTRATADA.

18. A CONTRATADA manterá disponível para a execução do objeto, pessoal técnico e administrativo em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos.
19. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos. Devem trabalhar uniformizados (apropriados para cada natureza do serviço) e possuir identificação visível.
20. Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada (quando autorizado) que, na visão da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
21. Para a perfeita execução e o completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.
22. Fica a cargo da CONTRATADA, para execução dos serviços, toda a despesa referente a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o serviço.
23. O serviço deverá ser registrado obrigatoriamente no CREA-CE em até 15 (quinze) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Prefeitura, devendo ser apresentada a ART de Execução devidamente assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA para a execução do objeto.
24. Em caso de acidentes do trabalho, a CONTRATADA deverá:
 - a. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - b. Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
 - c. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.
25. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações dos serviços.
26. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos de combate a incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local. No local de trabalho, a CONTRATADA deverá manter um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de profissionais habilitados e treinados.
27. Todo material a ser aplicado deve ser novo, de primeira qualidade e atender às suas respectivas normas técnicas (ABNT, Concessionária, Regulamentos do INMETRO, PROCEL e Normas nacionais e Internacionais aplicáveis).
28. Os serviços deverão ser concluídos e entregues conforme indicado no cronograma físico-financeiro presente no projeto de engenharia anexo ao edital.

29. Os demais requisitos, descrições e especificações técnicas dos serviços a serem executados estão minuciosamente detalhados em tópicos específicos no projeto de engenharia anexo ao edital, garantindo a devida clareza e precisão das informações necessárias para a correta execução dos trabalhos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis soluções para o problema de acesso à água potável em localidades não atendidas pela rede de abastecimento do município de Cariré-CE:

1. Contratação de empresa para execução do projeto de perfuração de 10 poços profundos no município de Cariré-CE

2. ● Pontos positivos:

3. o Solução de alta eficácia para o fornecimento contínuo de água potável em regiões desabastecidas.
4. o Reduz significativamente os impactos da estiagem e melhora a qualidade de vida da população.
5. o Pode atender a múltiplas comunidades de forma descentralizada, garantindo autonomia hídrica.

● Pontos negativos:

o Investimento inicial elevado, envolvendo estudos técnicos, licenciamento e execução.

o Necessidade de manutenção periódica para garantir o bom funcionamento dos poços.

o Dependência da qualidade e disponibilidade do lençol freático local.

6. Ampliação da rede de abastecimento de água já existente

7. ● Pontos positivos:

8. o Integração direta ao sistema municipal de distribuição, garantindo controle e manutenção centralizados.
9. o Reduz a necessidade de estruturas descentralizadas.
10. o A longo prazo, pode gerar economia de escala no fornecimento.

● Pontos negativos:

o Altos custos com obras de expansão e infraestrutura.

o Prazo de execução prolongado, especialmente em áreas rurais de difícil acesso.

o Maior dependência de estações de tratamento e redes de distribuição centralizadas.

11. Implantação de sistemas de captação e armazenamento de água da chuva

12. ● Pontos positivos:

13. o Alternativa sustentável e de baixo impacto ambiental.

14. o Pode ser implementada de forma rápida e com custos reduzidos em residências e comunidades.

15. o Contribui para a educação ambiental e o uso racional dos recursos hídricos.

● Pontos negativos:

o Dependência do regime de chuvas, sendo pouco eficaz em períodos prolongados de estiagem.

o Necessidade de manutenção regular para evitar contaminação.

o Capacidade de armazenamento limitada, não atendendo grandes demandas de forma contínua.

Análise comparativa

A comparação entre as três alternativas, perfuração de poços profundos, ampliação da rede de abastecimento de água existente e implantação de sistemas de captação e armazenamento de água da chuva, evidencia vantagens e limitações distintas, que devem ser analisadas de acordo com as necessidades do município de Cariré-CE.

A perfuração de poços profundos apresenta-se como uma solução eficaz para garantir o fornecimento contínuo de água em regiões desabastecidas. Essa alternativa fortalece a autonomia hídrica das comunidades, reduzindo os impactos da estiagem e promovendo melhoria na qualidade de vida. No entanto, exige alto investimento inicial, envolve riscos relacionados à disponibilidade do lençol freático e requer manutenção periódica para assegurar o funcionamento adequado.

Por outro lado, a ampliação da rede de abastecimento existente tem como principal vantagem a integração direta ao sistema municipal, o que permite controle centralizado e maior eficiência na gestão do fornecimento. A longo prazo, pode gerar economia de escala. Contudo, trata-se de uma opção onerosa em termos de obras e infraestrutura, de execução lenta e que mantém a dependência de estações de

tratamento e redes centralizadas — fatores que podem comprometer o acesso em áreas rurais mais afastadas.

Já a implantação de sistemas de captação de água da chuva desponta como alternativa sustentável, de baixo custo e rápida implementação. Pode beneficiar residências e comunidades menores, estimulando práticas de uso consciente da água. Porém, sua eficácia está diretamente ligada ao regime de chuvas, tornando-se limitada em períodos prolongados de estiagem, além de exigir manutenção regular para evitar contaminações e apresentar capacidade restrita para atender demandas maiores.

Assim, a escolha entre as opções deve considerar não apenas o custo e a rapidez de execução, mas também a sustentabilidade a longo prazo e a segurança hídrica da população. A perfuração de poços se mostra mais eficaz em regiões com maior vulnerabilidade hídrica, enquanto a ampliação da rede atende melhor locais próximos à infraestrutura já existente, e a captação de água da chuva funciona como medida complementar e educativa, reforçando a resiliência comunitária frente à escassez de recursos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa para a execução do projeto de perfuração de 10 poços profundos no município de Cariré-CE é sustentada por uma análise técnica detalhada que aborda as necessidades emergentes de acesso à água potável. A tecnologia de perfuração de poços profundos é amplamente reconhecida como uma solução eficaz para áreas onde a rede de abastecimento convencional não atende, devido a condições geográficas ou infraestruturas inadequadas. Os poços profundos têm capacidade de atingir aquíferos com maior disponibilidade hídrica, garantindo um suprimento constante de água, especialmente em períodos de estiagem. Os projetos de perfuração serão elaborados levando em conta características geológicas locais, assegurando eficiência na extração de água e minimizando riscos de contaminação.

Os benefícios operacionais decorrentes da implementação deste projeto são significativos. Em termos de manutenção, os poços profundos requerem intervenções menos frequentes e complexas em comparação com sistemas de abastecimento tradicionais, o que implica em menores custos operacionais a longo prazo. Além disso, a instalação dos poços permitirá um suporte técnico pré e pós-implantação mais adequado, dado que as empresas especializadas nesta atividade frequentemente oferecem garantias e programas de manutenção. A escalabilidade da solução também merece destaque, uma vez que novos poços podem ser perfurados conforme a demanda aumenta, adaptando-se às necessidades futuras da população sem grandes mudanças estruturais.

Do ponto de vista econômico, a decisão pela perfuração de poços profundos apresenta um alto custo-benefício quando comparada a outras alternativas de abastecimento de água, como a implantação de extensas redes de distribuição. A

previsão de investimento inicial será amplamente compensada pela redução de custos associados à compra de água, logística de transporte e manutenção das redes de abastecimento. Além disso, o retorno esperado em relação ao investimento é substancial, tendo em vista que a melhoria no acesso à água potável resulta em incrementos diretos na qualidade de vida da população e, conseqüentemente, em impactos positivos na saúde pública e produtividade econômica local.

Por fim, a solução proposta está amplamente alinhada ao interesse público ao visar à promoção do bem-estar da população, especialmente nas localidades mais carentes do município de Cariré-CE. Com a disponibilidade de água potável, espera-se não apenas uma melhoria nas condições sanitárias e de saúde, mas também um incentivo ao desenvolvimento econômico, possibilitando o fortalecimento de atividades agrícolas e comerciais. A identidade social e a dignidade dos moradores serão significativamente afetadas positivamente, contribuindo para a coesão e inclusão social dentro da comunidade.

Em suma, a escolha pela perfuração de poços profundos representa uma resposta eficaz e adequada às demandas hidrológicas do município, resultando em benefícios que vão muito além da simples entrega de água, abrangendo melhorias sociais e econômicas essenciais para o desenvolvimento sustentável de Cariré-CE.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS PROFUNDOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXADO AO EDITAL.	SERVIÇO	1,00	R\$ 568.104,63	R\$ 568.104,63
Valor Total					R\$ 568.104,63

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a quantidade e os valores estabelecidos no processo de contratação de empresa para execução do projeto de construção de poços no município de Cariré-CE está fundamentada no projeto de engenharia correspondente, que encontra-se anexo ao edital.

O projeto de engenharia detalha de forma criteriosa os quantitativos de materiais, serviços e demais insumos necessários para a execução dos serviços, considerando aspectos técnicos, normativos e de viabilidade da intervenção urbana. Dessa forma, os valores apresentados foram elaborados com base nas **tabelas SEINFRA 28.1 com desoneração**, garantindo a adequação dos custos aos parâmetros de mercado e às especificações exigidas para a execução do projeto.

Cabe ressaltar que a utilização dessa tabela oficial como referência para a composição dos custos assegura a compatibilidade dos valores orçados com aqueles praticados no setor da construção civil, promovendo transparência, tecnicidade e economicidade no processo. Essa

metodologia visa garantir que a futura contratação seja realizada dentro de parâmetros técnicos e financeiros adequados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, os quantitativos e valores apresentados refletem as necessidades identificadas no projeto de engenharia anexo ao edital, sendo embasados em critérios técnicos e parâmetros oficiais de precificação. Essa abordagem visa garantir a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no planejamento municipal.



SUGESTÃO DE MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados pela Administração Pública Municipal de Cariré-CE, voltados à construção e perfuração de poços, entende-se que tais serviços se enquadram como **item comum**, por envolverem atividades que podem ser objetivamente descritas no Termo de Referência.

Diante disso, **sugere-se como modalidade a concorrência eletrônica**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

A presente contratação se enquadra na **modalidade de concorrência**, conforme previsto no **artigo 28, inciso II**, da referida lei, que dispõe:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

(...)

II - concorrência.

(...)

Além disso, fundamenta-se no **artigo 6º, inciso XXXVIII**, que define a concorrência como modalidade adequada para a contratação de serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

(...)

Destaca-se que o valor estimado para a contratação ultrapassa o limite estabelecido no **Art. 75, inciso I**, da mesma lei, que permite a dispensa de licitação apenas para contratações de **serviços comuns com valor inferior a R\$ 125.451,15**. Assim, por ultrapassar o valor tendo como orçamento **R\$ 568.620,93**, **não é cabível a utilização da dispensa de licitação**.

Portanto, diante da natureza específica e singular do objeto, aliado à estimativa de valor acima do limite legal previsto para contratações diretas, justifica-se a **não adoção da dispensa de licitação** como a forma adequada e legal para a realização do procedimento. Trata-se de um

item personalizado, com características técnicas e artísticas únicas, cuja contratação demanda profissional ou empresa especializada. Assim, a concorrência eletrônica revela-se a modalidade mais apropriada para atender com eficiência, legalidade e celeridade a necessidade da Administração.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a execução do projeto de perfuração de 10 poços profundos no município de Cariré-CE não será parcelada devido à necessidade de coordenação e integração das atividades entre si. A perfuração de poços é uma tarefa complexa que requer planejamento minucioso, onde a análise geológica e a logística de transporte de equipamentos estão interligadas, além da necessidade de um acompanhamento técnico contínuo durante todo o processo. A realização fracionada poderia resultar em desarticulação entre as etapas, comprometendo a eficiência e eficácia na entrega dos serviços essenciais.

Além disso, a escassez de água potável em algumas localidades do município demanda uma solução rápida e eficaz. O parcelamento da contratação pode acarretar atrasos na execução, dificultando o atendimento das necessidades imediatas da população. Ao optar pela contratação não parcelada, assegura-se que todas as ações serão realizadas de forma sequencial e coordenada, reduzindo os riscos de interrupção no fornecimento de água e melhorando a qualidade de vida da população afetada em menor tempo.

Por fim, a escolha pela não fragmentação do contrato favorece a melhor alocação de recursos e potencializa a responsabilidade da empresa contratada, que terá um compromisso total com a execução do projeto. Essa abordagem garante que os interesses públicos sejam atendidos de maneira mais eficiente, proporcionando um impacto positivo e imediato nas comunidades em situação de vulnerabilidade hídrica, promovendo, assim, o desenvolvimento social e econômico da região.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução do projeto visam assegurar o acesso contínuo e de qualidade à água potável para a população das localidades de Cariré-CE que ainda não são plenamente atendidas pela rede de abastecimento. Busca-se, assim, eliminar os impactos negativos causados pela escassez, garantindo melhores condições de saúde, higiene e bem-estar social.

Com a ampliação da oferta de água, espera-se reduzir de forma significativa a vulnerabilidade das comunidades durante os períodos de estiagem, assegurando maior

estabilidade no fornecimento e promovendo a autonomia hídrica dessas regiões. Esse resultado contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, evitando que a falta de infraestrutura comprometa atividades essenciais do dia a dia.

Além disso, pretende-se fomentar o desenvolvimento social e econômico local, uma vez que o acesso regular à água potável é condição indispensável para o crescimento das comunidades. A disponibilidade do recurso possibilitará melhores práticas domésticas, maior segurança alimentar e condições favoráveis para o desenvolvimento de atividades produtivas, fortalecendo a sustentabilidade e a resiliência das áreas beneficiadas.

Outro resultado esperado é o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a segurança hídrica, por meio de soluções estruturais que atendam de forma descentralizada às diferentes comunidades do município. Com isso, a gestão municipal poderá reduzir a dependência de sistemas centralizados de abastecimento, assegurando maior eficiência no atendimento às localidades mais afastadas e de difícil acesso. Esse avanço permitirá uma resposta mais rápida e efetiva diante das demandas locais, garantindo que nenhuma comunidade fique desassistida.

Por fim, pretende-se alcançar maior equilíbrio ambiental e social, já que o acesso garantido à água potável reduz práticas improvisadas de captação, muitas vezes inadequadas ou insalubres. Ao assegurar fontes confiáveis de abastecimento, a população terá condições de viver com dignidade, sem interrupções ou incertezas relacionadas ao recurso mais essencial para a vida. Dessa forma, o projeto não apenas soluciona uma carência imediata, mas também promove um legado duradouro de qualidade de vida, inclusão social e sustentabilidade para Cariré-CE.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de acesso à água potável no município de Cariré-CE, algumas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas. Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado das áreas afetadas pela escassez de água. Isso inclui mapeamento das localidades que não recebem adequadamente o abastecimento, identificação das fontes hídricas disponíveis e análise das necessidades reais da população em termos de volume e qualidade da água.

Outra ação necessária é a definição de tecnologia apropriada para implantação das novas soluções de abastecimento de água. A escolha entre sistemas de captação, purificação e distribuição deve considerar as características geográficas e socioeconômicas das comunidades atendidas, priorizando alternativas sustentáveis e de baixo custo operacional.

A construção ou reforma de infraestrutura hídrica também deve ser contemplada. Isso pode incluir a instalação de poços artesianos, cisternas, sistema de armazenamento e distribuição da água, além de sistemas de tratamento quando necessário. Essa infraestrutura deve ser dimensionada corretamente para atender o número previsto de habitantes e as demandas sazonais de consumo.

Considerando a necessidade da capacitação dos servidores responsáveis pela gestão do contrato e pela fiscalização da obra, uma formação técnica na área de engenharia hídrica ou gestão de recursos hídricos poderá ser imprescindível. Tal capacitação garantirá que os profissionais tenham condições adequadas para supervisionar a execução das medidas implementadas, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões definidos.

Por fim, é vital instituir um plano de monitoramento e avaliação que permita acompanhar a eficácia das intervenções realizadas. Este plano deve estabelecer indicadores claros de sucesso e frequência de medição, assegurando que ajustes possam ser feitos na gestão da água, conforme a evolução do cenário local.

Essas providências visam otimizar a utilização dos recursos públicos, promovendo a eficiência e eficácia na solução do problema do abastecimento de água potável para a população de Cariré-CE.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que consiste na contratação de empresa para a execução do projeto de perfuração de 10 poços profundos no município de Cariré-CE, revela que não há outras contratações necessárias a serem realizadas antes desta solução. A execução do projeto em questão é autossuficiente em termos técnicos e operacionais, pois se concentra exclusivamente na perfuração dos poços sem requerer apoio ou serviços adicionais sob o mesmo escopo.

É importante destacar que as atividades de construção e instalação necessárias para a operação efetiva dos poços profundos estão compreendidas na contratação principal. Ao falarmos sobre possíveis contratações correlatas, não surgem demandas que exijam previamente qualquer outra obra ou serviço que interfira diretamente no sucesso do projeto de perfuração. Assim, todos os componentes necessários para garantir a funcionalidade dos poços, como sistemas de captação e distribuição de água, podem ser desenvolvidos e implementados posteriormente, em um momento adequado.

Dessa forma, considerando a proposta de solução apresentada, conclui-se que não há a necessidade de contratações adicionais prévias que possam influenciar ou interferir na execução da perfuração dos poços profundos. A solução escolhida pode ser implementada de forma direta, respondendo imediatamente à demanda por acesso à água potável nas localidades afetadas no município de Cariré.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a execução do projeto de perfuração de poços profundos na Prefeitura Municipal de Cariré-CE pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Um dos principais impactos é a alteração da qualidade da água do lençol freático devido à perfuração, que pode levar à contaminação por produtos químicos utilizados na obra, bem como ao comprometimento da biodiversidade local.

Para mitigar esses efeitos, recomenda-se a utilização de técnicas de perfuração que minimizem a geração de resíduos e garantam a proteção das fontes hídricas adjacentes. Equipamentos que utilizam sistemas de perfuração a seco são indicados, uma vez que reduzem a necessidade de fluidos e produtos químicos, diminuindo assim o risco de contaminação do solo e da água. Além disso, é importante realizar monitoramento constante da qualidade da água durante e após a execução das obras.

Outro impacto relevante é o consumo excessivo de energia durante a execução das atividades. Para aumentar a eficiência energética da operação, sugere-se a utilização de equipamentos com baixo consumo elétrico e a adoção de fontes de energia renováveis, como painéis solares, para alimentar as máquinas utilizadas no processo de perfuração. A implementação de práticas de gestão eficiente de recursos e energia pode resultar em uma redução significativa da pegada de carbono associada ao projeto.

Em relação à logística reversa, é essencial planejar o descarte responsável dos resíduos gerados durante a perfuração, como lama e materiais não aproveitados. A contratação de empresas especializadas na gestão de rejeitos e na reciclagem de materiais é crucial para garantir que esses resíduos sejam tratados adequadamente, evitando sua deposição em áreas inadequadas e promovendo a recuperação de recursos.

Além disso, a promoção da conscientização entre os trabalhadores sobre a importância do manejo adequado dos materiais e o respeito às normas ambientais deve ser um componente fundamental do projeto. Treinamentos e campanhas educativas podem facilitar a adesão a práticas sustentáveis durante todo o processo de perfuração.

Portanto, o planejamento cuidadoso e a implementação de medidas mitigadoras eficazes são essenciais para garantir que a solução escolhida para enfrentar a carência de água potável no município de Cariré-CE minimize os impactos ambientais, promovendo uma gestão sustentável dos recursos hídricos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO

Ordenador(a) de Despesas

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS PROFUNDOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXADO AO EDITAL.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2

Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Descumprimento de prazos de execução contratual		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
O atraso na execução das perfurações pode comprometer o cronograma do projeto, causar prejuízos financeiros e gerar demandas judiciais.		
Ações Preventivas		
Estipular cronograma detalhado com marcos intermediários e mecanismos de acompanhamento em sistema de gestão.		
Prever aplicação de penalidades e incentivo de bonificação em caso de cumprimento antecipado de etapas.		
Ações de Contingência		
Negociar aditivos contratuais para realinhamento dos prazos justificadamente.		
Aplicar multas contratuais e acionar garantias em caso de inadimplência sem justificativa válida.		
Risco Alto - Desclassificação ou ausência de fornecedores qualificados na licitação		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Se o edital não apresentar critérios rigorosos de habilitação técnica, há risco de contratação de empresas incapazes de executar o serviço, causando atrasos ou paralisações.		
Ações Preventivas		
Definir critérios claros de qualificação técnica, exigindo comprovação de experiência prévia e atestado de capacidade técnica em obras similares.		
Realizar diligências para verificar autenticidade de documentos apresentados pelas licitantes.		
Ações de Contingência		
Reabrir ou prorrogar o certame em caso de ausência de propostas aptas.		
Acionar garantias contratuais e buscar contratação emergencial se houver desclassificação pós-início dos serviços.		
Risco Alto - Deficiência na elaboração do projeto básico/executivo		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
A falta de detalhamento técnico adequado pode resultar em problemas na execução, aditivos contratuais excessivos ou até paralisação da obra.		
Ações Preventivas		
Revisar o projeto básico/executivo com equipe multidisciplinar antes da publicação do edital.		
Solicitar laudos e estudos complementares que comprovem a viabilidade técnica do local dos poços.		
Ações de Contingência		
Revisar e atualizar o projeto em caso de necessidade durante a execução.		
Negociar aditivos contratuais devidamente justificados e documentados.		

ETP nº 01.17.07-SMI/2025 - Contratação de empresa para execução do projeto de perfuração de 10 poços profundos no município de Cariré-CE.

Cariré - CE, 09 de setembro de 2025.

RAIMUNDO CLEMILSON PENHA AZEVEDO

Ordenador(a) de Despesas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251686528

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Título profissional: **GEOLOGO**

RNP: **0612511812**

Registro: **8587D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

AVENIDA CEFISA AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Contrato: **03.PD.SMI/2025**

Celebrado em: **16/04/2025**

Valor: **R\$ 33.720,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CEFISA AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Data de Início: **19/07/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.951868, -40.475166**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 -
PERFURAÇÃO

10,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS PROFUNDOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRÉ, 19 de JULHO de 2025

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

RNP: **0612511812**

Data: **19/07/2025 16:32:32**

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO - CPF: 107.634.303-15

Cicero Amanso Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

DESENVOLVIMENTO URBANO

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **19/07/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8218105221**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a1B11
Impresso em: 19/07/2025 às 16:32:32 por: , ip: 177.37.177.159



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM INSTALACAO DE MOTOR BOMBA INSTALADA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES

ORCAMENTO PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO						
Itens	INSUMO	Descrição	un	QUANT.	P. Total R\$	P. Total R\$
1.0		Perfuração				
1.1	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUIINASTE	km	100,00	3,14	314,00
1.2	C4764	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE DE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	und	10,00	37.274,09	372.740,90
1.3	C4866	TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m	und	10,00	6.291,13	62.911,30
1.4	C0445	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUCÇÃO	und	10,00	1.851,75	18.517,50
TOTAL GERAL 10 UNIDADES SEM BDI						R\$ 454.483,70
BDI						R\$ 113.620,93
TOTAL GERAL 10 UNIDADES COM BDI						R\$ 568.104,63

IMPORTA O PRESENTE ORCAMENTO NO VALOR 568.104,63 R\$ (QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL CENTO E QUATRO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS).

CARIRÉ - CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM INSTALACAO DE MOTOR BOMBA INSTALADA

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES

MEMORIAL DE CÁLCULO - PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO					
Itens	INSUMO	Descrição	un	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
1.0		Perfuração			
1.1	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	km	100,00	100,00
1.2	C4764	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	und	10,00	10,00
1.3	C4866	TESTES DE VAZÃO DO POÇO, DN 6 E PROFUNDIDADE DE 25,00m	und	10,00	10,00
1.4	C0445	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	und	10,00	10,00

CARIRÉ - CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br PAULO CESAR DE ARAUJO

Data: 04/08/2025 10:41:19 -0300

Verifique em <https://validar.fh.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
QUANTIDADE	LOCAL	TOTAL	30 DIAS	%	60 DIAS	%
1	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO	568.104,63	284.052,31	50,00	284.052,31	50,00
TOTAL					R\$ 568.104,63	100,00

CARIRÉ - CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR DE ARAUJO

Data: 04/08/2025 10:36:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,10
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55

I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65

	BDI =	25,00%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRÉ - CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DE ARAUJO
Data: 04/08/2025 10:33:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,45	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12
TOTAL (A + B + C + D + E)		83,85	47,76

CARIRÉ - CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR DE ARAUJO
Data: 04/08/2025 10:39:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS PROFUNDOS

LOCALIDADES: DIVERSAS LOCALIDADES.

OBJETIVO:

O objetivo deste Memorial Descritivo é determinar como serão executadas as obras e serviços nas suas diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução desta obra.

1.0- PROJETO

Será fornecido pela Prefeitura Municipal o projeto necessário à execução do serviço. Qualquer dúvida durante a execução da obra será dirimida com a equipe de fiscalização desta Prefeitura.

2.0- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto e as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas estabelecidas por este Memorial.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6", PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO).

3.0- MATERIAIS.

Todo o material a ser empregado nesta obra, será de primeira qualidade e deverão ser respeitadas as suas especificações. Qualquer modificação que porventura venha surgir no decorrer da obra deverá ser autorizada pela fiscalização da Prefeitura.

4.0- DESPEZAS.

Ficaram a cargo da Contratada, todas as despesas referentes aos serviços, materiais, transportes, leis sociais, em fim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

5.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 - "A perfuração do poço será feita com a utilização de equipamentos do tipo compressor pneumático com profundidade 100m e diâmetro de 6" (seis polegadas).

- 5.2– Deverão ser colhidos testemunhos do material perfurado a cada intervalo de 3m, quando não existir mudanças da rocha nestes intervalos. Havendo mudanças nas características da rocha perfurada no intervalo citado anteriormente o testemunho deverá ser colhido quantas vezes as mudanças se apresentarem no decorrer da perfuração.
- 5.3– A localização dos aquíferos deverá ocorrer com a máxima precisão, permitindo assim o posicionamento exato dos filtros geomecânicos.
- 5.4 - Havendo no decorrer da perfuração, desmoronamento das paredes do poço, a utilização de cano geomecânico ficará a cargo da contratada.

6.0– REVESTIMENTO DO POÇO

- 6.1- Os poços serão revestidos com tubos e filtros geomecânicos DN 154 em toda a extensão perfurada, com a adoção de cautela para o exato posicionamento dos filtros nos aquíferos existentes.
- 6.2 - Preencher o espaço anular entre a parede do poço e o revestimento com cascalho selecionado de rio (pré – filtro), visando garantir segurança e sustentabilidade da obra.
- 6.3 - Efetuar a cimentação de o espaço anular existente entre a parede do poço e o revestimento na profundidade existente entre o nível do solo e o primeiro aquífero encontrado, evitando assim contaminação por dejetos provenientes de águas pluviais.

7.0– LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E VAZÃO.

- 7.1– A limpeza dos poços deverá ocorrer com o mínimo de seis horas de bombeamento utilizando compressor e finalizando quando o poço estiver completamente limpo, água cristalina sem fragmentos ou partículas em suspensão.
- 7.2 - O teste de vazão deverá ocorrer com no mínimo dez horas de bombeamento sem intervalos ou paradas, com precisa identificação dos níveis estático (NE) e dinâmico (ND) e identificação da queda de coluna d'água, visando o estabelecimento da vazão ótima do poço.

CARIRÉ - CE, 01 DE AGOSTO DE 2025.